



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Auditoria nº 975

Relatório Consolidado

Unidade: HOSPITAL DE DERMAT SANITARIA E REABILITACAO SANTA MARTA - SESGO

Município: GOIÂNIA/GO



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES	3
III - INTRODUÇÃO	3
IV - METODOLOGIA	4
V - CONSTATAÇÕES	4
VI - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO	11
VII - CONCLUSÃO	11
VIII - FOLHA DE ASSINATURA	13
IX - ANEXOS	14





I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Verificar pagamentos efetuados pela SES-GO à AGIR, referente gerenciamento do HDS, de 2014 a 2019

Entidade Responsável: HOSPITAL DE DERMAT SANITARIA E REABILITACAO SANTA MARTA - SESGO

CPF/CNPJ: 02.529.964/0001-57

Município/UF: GOIÂNIA-GO

Abrangência: 2014 até 2019

Nº Protocolo: 201900010022026

II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

LUCAS PAULA DA SILVA

Cargo: SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

Exercício: Desde 02/05/2019

MONICA RIBEIRO COSTA

Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA

Exercício: Desde 12/12/2013

SERGIO DAHER

Cargo: SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

Exercício: 25/09/2002 a 02/05/2019

III - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Decreto nº 1.651 de 28/09/2005 e o Decreto Estadual nº 4.875 de 04/03/1998, a Gerência de Auditoria e Processamento da Informação/GAPI/SCAGES/SES/GO, através do Despacho nº 215/2019 SEI - GEAPI, emitido em 17 de junho de 2019, determinou auditoria a ser realizada na Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, especificamente na execução do contrato de gestão nº 123/2011 – SES/GO do qual originou o Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013 – SES/GO e aditivos, mediante arbitragem dada pelo Decreto Estadual nº 7.807 de 21/02/2013, celebrado entre esta Secretaria e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR para o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações, atividades e serviços de saúde no Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS, visando o atendimento à solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás – 90ª Promotoria de Justiça, contida no Ofício Requisição nº 169/2016.

Destaque-se que o objetivo do presente trabalho foi responder aos seguintes quesitos formulados pelo Ministério Público de Goiás-GO, previstos no Contrato de Gestão / Termo de Transferência e respectivos aditivos:

Quesito 2) Verificação se os pagamentos efetivados à organização social estão de acordo com as cláusulas contratuais;

Quesito 4) Especificação e quantificação dos repasses efetivados a partir de despesas não previstas, mas previamente autorizadas;

Quesito 5) Especificação, quantificação e regularidade dos repasses feitos para obras e investimentos;

Quesito 6) Especificação, quantificação e regularidade de repasses eventualmente feitos por serviços ambulatoriais e hospitalares que excederam as metas pactuadas, objeto de faturamento e pagamento complementar;

Quesito 7) Verificação sobre a aplicação na Unidade de rendimentos e aplicações de ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob administração da organização social;



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Quesito 8) Se houve captação de recursos com base no Contrato de Gestão e sua aplicação;

Quesito 10) Se a FIDI presta/prestou serviços laboratoriais para a unidade de saúde, com especificação dos serviços e dos valores relativos, bem como eventual glosa do valor repassado para a unidade de saúde;

Quesito 15 e 16) Análise da regularidade das prestações de contas e da aplicação dos recursos e respectiva observância às solicitações complementares;

Quesito 17) Como foram calculadas e pagas as parcelas relativas ao valor variável, nos termos das cláusulas contratuais;

Quesito 19) Verificação dos reajustes anuais ocorridos e respectivos valores e percentuais conforme cláusulas contratuais;

Quesito 20) Verificação e regularidade de outras verbas e recursos financeiros complementares repassados à organização social, inclusive para custeio de internações excedente à capacidade instalada e a regularidade de sua aplicação;

Quesito 21) Apresentação dos valores totais repassados à organização social, por ano.

Dos quesitos acima mencionados considera-se de competência da SES responder as constatações dos quesitos 2, 5, 6, 10, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 e demais constatações encontradas no percurso deste trabalho.

IV - METODOLOGIA

Os questionamentos mencionados no Ofício Requisição nº 169/2016 serão respondidos dentro dos campos das evidências cujos quesitos serão enumerados, os quais poderão ter desdobramentos que serão citados por letras do alfabeto. Para o desenvolvimento desta auditoria foram realizadas consultas às normativas legais que regem a contratação de Organizações Sociais e levantamentos de dados discriminados em planilhas eletrônicas, anexadas a este relatório, para se proceder análises documentais, a saber:

- Processo nº 200900010015421 do Contrato de Gestão nº 123/2011 – SES/GO e Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013 – SES/GO e respectivos aditivos, mediante arbitragem dada pelo Decreto Estadual nº 7.807 de 21/02/2013;
- Dados orçamentários e financeiros extraídos do Sistema SIOFI-NET e BI – Business Objects;
- Análise no processo de pagamentos sob nº 201400010000093 compreendendo o período de dezembro/2013 a maio/2019;
- Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública nº 8.666/1993;
- Lei de Qualificação de Entidades como Organizações Sociais Estaduais nº 15.503/2005;
- Resolução Normativa nº 007/2011, revogada, e atual Resolução Normativa nº 013/2017, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás/TCE/GO;
- Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU,
- Análise de relatórios produzidos no ambiente SAP Business Objects Web Intelligence com posição em 11/06/2019, visto que no processo de pagamento nº 201400010000093 havia ausência de algumas ordens de pagamento;
- Demonstrações Contábeis e Financeiras da AGIR referentes a contratação do HDS;
- Visita Técnica realizada no dia 27 de agosto de 2019 para verificação do prédio construído e dos projetos arquitetônicos e de engenharia do Complexo Gerontológico;
- Constatações referentes às análises realizadas para responder aos quesitos serão inseridas em relatórios distintos, conforme a responsabilização dos auditados sob a condição de contratante e de contratado.

V - CONSTATAÇÕES

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 581515



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Subgrupo: Contrato

Item: Recebimento de Recurso Financeiro

Constatação: Não houve provisionamento para as contingências, indenizações e rescisões trabalhistas.

Evidência: Quesito 2- A) Verificação se os pagamentos efetivados à organização social estão de acordo com as cláusulas contratuais. No contrato inicial nº 123/2011 - SES/GO, consta que os pagamentos deveriam ter sido efetivados mediante observação das cláusulas 6.1 a 6.8, que foram objeto de constatação ao auditado Secretaria de Estado da Saúde/SES/GO, com exceção da cláusula 6.7, cuja observância competia à AGIR: "Do total dos recursos financeiros previstos nesta cláusula, a AGIR formará fundos destinados para provisões, com depósitos mensais, em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta já referida, inclusive para fins de rescisões, reclamatórias trabalhistas e ações judiciais". Essa cláusula foi mantida pelo Termo Aditivo nº 041/2012 SES-GO passando seu teor à cláusula 6.10 e os demais termos aditivos não procederam alteração/exclusão desse dispositivo. Inicialmente o Termo de Transferência nº 002/2013 - SES-GO não mencionou cláusula específica ficando então sujeito a aplicação jurídica no Contrato de Gestão do CRER. A partir de 28/03/2019 com a vigência do 6º T.A referente ao Termo de Transferência foram incluídos as cláusulas 7.13 e 7.14 de forma específica quanto a esse provisionamento.

Em observação aos balancetes referentes ao período auditado e em cumprimento às normas contábeis, ITG 2002, NBC TG's 01, 07, 26 e 1000 aplicadas ao Terceiro Setor, a AGIR deveria constituir o provisionamento de variações patrimoniais que tenham uma provável necessidade de uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços para liquidar uma obrigação, em atendimento aos critérios contábeis e em observação ao princípio da competência. Conforme demonstrado na Planilha 2 - Matriz de Acompanhamento da Auditoria Financeira do Contrato de Gestão HDS - AGIR, verificou-se a ausência de saldo em conta contábil de provisionamento dessa natureza.

Portanto, não foi cumprida a determinação legal para formação do provisionamento para contingências, indenizações e rescisões trabalhistas.

Fonte da Evidência: Balancetes e Demonstrações Contábeis do período auditado Balancetes publicados no link <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/page/?termo=6&ion=Balancetes%20mensais&titulo=HDS>, Normas Brasileira de Contabilidade - Técnicas Gerais 01, 07, 26 e 1000, ITG 2002 e cláusulas 6.7 do Contrato de Gestão nº 123/2011 SES-GO, 6.10 do Termo Aditivo nº 041/2012 SES-GO e Termo de Transferência nº 002/2013 - SES-GO.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Esclarecemos que as provisões das contingências trabalhistas são realizadas em sua totalidade em contas de Passivo (2.1.1.1.01.998.4000-Provisão de Férias, 2.1.1.1.01.998.4001-Provisão de 13º Salário, 2.1.1.1.01.998.4002-Provisão de FGTS de Férias, 2.1.1.1.01.998.4003-Provisão de FGTS de 13º Salário) e despesa, conforme demonstra o razão contábil das referidas contas para o período de 2014 à Fev/2020 (em anexo). Quanto às contingências trabalhistas, as provisões estão demonstradas na conta do Passivo: 2.1.1.1.01.06.4000-Contingências Trabalhistas HDS, sendo o 01º (primeiro) registro contábil em Abril/2016, conforme demonstra o razão contábil da referida conta para o período de 2014 à Fev/2020 (em anexo). Os valores de multas para rescisões, encargos rescisórios e aviso prévio não são provisionados de acordo com as normas contábeis vigentes. Baseado no NBC TG 1000 (R1) Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas: nos itens 2.39 e 2.40, e, CPC 25 que trata de Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, e, no item 14- uma provisão deve ser reconhecida quando: a) a entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado; b) seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e, c) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. Se essas condições não forem satisfeitas, nenhuma provisão deve ser reconhecida. Informamos que a conta bancária utilizada para administrar as reservas do fundo rescisório é identificada na conta contábil: 1.1.1.1.01.003.4002 - BANCO ITAÚ S/A CONTA APLIC. 31.800-7, conforme o razão contábil da referida conta para o período de 2014 à Fev/2020 (em anexo). Esclarecemos que a partir do 2º semestre de 2018, com a interrupção dos repasses mensais foram utilizados todos os recursos que estavam provisionados na conta do fundo rescisório para o pagamento de custeio.

Análise da Justificativa: A justificativa foi apresentada por meio do CT. 118/2020 - SE de 16/03/2020 protocolados no SEI processo 201900010022026. Em análise a essa resposta o auditado mencionou as contas contábeis 2.1.1.1.01.998.4000, 2.1.1.1.01.998.4001, 2.1.1.1.01.998.4002, 2.1.1.1.01.998.4003, 2.1.1.1.01.06.4000 e 1.1.1.1.01.003.4002 como sendo os provisionamentos trabalhistas necessários para cumprimento do Termo



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



de Transferência nº 002/2013. Essa auditoria já havia analisado essas contas, porém, não constatou-se clareza quanto aos lançamentos referentes às rescisões trabalhistas caso ocorresse o término do Termo de Transferência e o mesmo não fosse prorrogado, no entanto, o auditado afirma que as mesmas foram provisionadas. Embora não fosse constatado um Fundo financeiro capaz de cobrir essas possíveis despesas trabalhistas, tem-se duas considerações a fazer: uma seria o montante de Restos a Pagar que a AGIR/HDS tem junto a SES cujo crédito poderá ser utilizado para suprir o Fundo e a outra consideração refere-se ao pequeno contingente de trabalhadores celetistas no HDS, visto que a maior parte do pessoal lotado são efetivos da SES, portanto acata-se a referida justificativa.

Acatamento da Justificativa: Sim

Recomendação: Cumprir cláusulas 7.13 e 7.14 do 6º T.A quanto aos créditos financeiros destinados ao Fundo de Provisão Trabalhista.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL DE DERMAT SANITARIA E REABILITACAO SANTA MARTA - SESGO	02.529.964/0001-57
LUCAS PAULA DA SILVA	894.828.751-68
MONICA RIBEIRO COSTA	285.909.371-00

Recomendação: Proceder simulação das rescisões trabalhistas do pessoal celetista a cada encerramento de exercício bem como apresentar relação de demandas judiciais em trânsito para acompanhamento da possível despesa em caso de desfazimento do Contrato de Gestão equiparando-o ao saldo financeiro do Fundo. Caso haja excedente financeiro, conforme acordo entre as partes, o mesmo poderá ser utilizado para ajustes de reequilíbrio financeiro do Contrato de Gestão e/ou retornar ao Fundo Estadual de Saúde.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL DE DERMAT SANITARIA E REABILITACAO SANTA MARTA - SESGO	02.529.964/0001-57
LUCAS PAULA DA SILVA	894.828.751-68
MONICA RIBEIRO COSTA	285.909.371-00

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 581516

Subgrupo: Contrato

Item: Recebimento de Recurso Financeiro

Constatação: As glosas referentes as despesas com pessoal efetivo foram realizadas parcialmente.

Evidência: Quesito 2- B) Verificação se os pagamentos efetivados à organização social estão de acordo com as cláusulas contratuais. Ao auditado SES houve a constatação sobre a ausência das glosas referentes às folhas de pagamento no período de abril/2017 a março/2018, as quais deveriam ter ocorrido desde a vigência do 4º T.A do Termo de Transferência, o valor total não glosado monta a quantia de R\$ 8.610.392,56 (oito milhões, seiscentos e dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), o que configurou o não cumprimento do item 3.8, 3ª cláusula do 4º Termo Aditivo do Termo de Transferência nº 002/2013 - SES-GO, bem como do § 4º, art. 14-B da Lei Estadual nº 15.503/2005. Conforme consulta realizada para averiguar a situação dos pagamentos, foram emitidos relatórios, com posição em 11/06/2019, pelo SAP Business Objects Web Intelligence. Até essa data constatou-se que faltava quitar a AGIR/HDS o montante de R\$ 14.566.904,81 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e quatro reais e oitenta e um centavos) referente às parcelas das competências de 02/18 (R\$ 349.217,96), 09/18 (R\$ 1.001.510,58) somados às competências integrais dos meses de março a agosto, outubro a dezembro do ano de 2018. Somados a essas parcelas a competência 05/2019 (R\$ 996.849,50). Sendo assim, deduzindo o montante de glosas não efetuadas sobre o crédito da AGIR/HDS tem-se a quantia de R\$ 5.956.512,25 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos) a serem repassados pela SES.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Fonte da Evidência: Processo nºs 201900010028453 contendo os dados da folha de pagamento do HDS, Sistema SIOFINET e relatórios emitidos pelo sistema SAP Business Objects Web Intelligence com posição em 11/06/2019. Item 3.8, 3ª cláusula do 4º Termo Aditivo do Termo de Transferência nº 002/2013 - SES-GO, § 4º, art. 14-B da Lei Estadual nº 15.503/2005.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O auditado diz entender que a manifestação acerca deste item é de competência da SES/GO.

Análise da Justificativa: A justificativa foi apresentada por meio do CT. 118/2020 e SE de 16/03/2020 protocolados no SEI processo 201900010022026. Essa justificativa não exime o auditado de suas obrigações contratuais, visto que ambas as partes precisam zelar pelo cumprimento do Termo de Transferência nº 002/2013. O auditado sabendo da realização das glosas referente a despesa com pessoal efetiva deveria avisar a SES sobre seu fiel cumprimento, caso o mesmo não fosse realizado por lapso administrativo.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Ter conhecimento sobre a recomendação feita a SES quanto às glosas da folha de pagamento no montante de R\$ 8.610.392,56 (oito milhões, seiscentos e dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente ao período de abril/2017 a março/2018 as quais não haviam sido realizadas, podendo ser consideradas para a quitação dos meses em atraso dos Restos a Pagar.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL DE DERMAT SANITARIA E REABILITACAO SANTA MARTA - SESGO	02.529.964/0001-57
LUCAS PAULA DA SILVA	894.828.751-68
MONICA RIBEIRO COSTA	285.909.371-00

Recomendação: Observar o cumprimento das cláusulas contratuais quanto aos repasses de financeiros efetuados pela SES.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL DE DERMAT SANITARIA E REABILITACAO SANTA MARTA - SESGO	02.529.964/0001-57
LUCAS PAULA DA SILVA	894.828.751-68
MONICA RIBEIRO COSTA	285.909.371-00

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 581517

Subgrupo: Contrato

Item: Recebimento de Recurso Financeiro

Constatação: Percentual máximo de gasto com pessoal não foi ultrapassado.

Evidência: Quesito 2 - C) Verificação se os pagamentos efetivados à organização social estão de acordo com as cláusulas contratuais.

Em análise ao Termo de Transferência nº 002/2013 - SES/GO inicial e demais termos aditivos não encontrou-se cláusulas específicas sobre a instituição de Plano de Aplicação e destinação percentual dos recursos financeiros, portanto, considerou-se supletivamente as cláusulas do Contrato de Gestão 123/2011 - SES/GO, do qual originou o referido Termo, somente quanto ao cumprimento do percentual que trata das despesas com pessoal, porém a aplicação desse percentual contemplava somente o período de 02/12/2013 a 27/06/2014 e a partir de 28/03/2017.

Considerando somente os valores repassados pela SES-GO a AGIR, deduzido o montante da folha de pagamento do pessoal efetivo, quanto ao período contratual que exigia essa obrigação, houve a observância do cumprimento desse gasto que poderia atingir o máximo de até 70% desses recursos mensais para custear despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos. Elaborou-se a Planilha 4 - Destinação dos Recursos Financeiros para verificar o cumprimento desses percentuais / valores.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Quanto ao período 28/06/2014 a 27/03/2017, o 4º TA do Contrato de Gestão 123/2011 - SES/GO revogou a cláusula 7.5 e Anexo IV, e excluiu da cláusula 6.8 o termo "e obedecerá rigorosamente ao Quadro de Destinação dos Recursos Financeiro".

Com a vigência do 7º TA do mesmo contrato, a cláusula 9.7 passou novamente a observar o percentual de até 70% dos recursos financeiros para custear as mencionadas despesas de pessoal.

A Lei Estadual nº 20.243 de 24/07/18, incluiu o inciso II no art. 8º da Lei Estadual nº 15.503 de 28/12/2005, que define a obrigatoriedade de se estabelecer limites e critérios para custear despesas com pessoal.

Fonte da Evidência: Processos nº 200900010015421 e 201400010000093 e relatórios emitidos pelo sistema SAP Business Objects Web Intelligence com posição em 11/06/2019. Balancetes publicados no link <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/page/?termo=6&ion=Demonstra%C3%A7%C3%B5es%20cont%C3%A1beis&titulo=HDS>.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 581518

Subgrupo: Contrato

Item: Recebimento de Recurso Financeiro

Constatação: Os recursos oriundos do Contrato de Gestão e outras receitas captadas pela AGIR foram aplicados no Mercado Financeiro e na Poupança com auferimento de rendimentos financeiros.

Evidência: Quesito 7) Verificação sobre a aplicação na Unidade de rendimentos e aplicações de ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob administração da organização social.

No contrato inicial nº 123/2011 - SES/GO na cláusula 6.6 consta que os recursos repassados a AGIR por força do Contrato de Gestão poderiam ser aplicados no mercado financeiro, desde que seus resultados fossem aplicados no objeto do Contrato. Bem como as cláusulas 6.3 e 6.9 do Termo Aditivo nº 041/2012 SES-GO e demais termos aditivos mantiveram essa possibilidade de aplicação financeira, diante disso aplica-se supletivamente essa norma ao Termo de Transferência nº 002/2013 - SES-GO, visto que somente a partir do 4º T.A foi incluído a cláusula 7.3 normatizando sobre as aplicações financeiras.

Por meio da Planilha 2 pode-se verificar os saldos em aplicação dos recursos, nesse período a AGIR manteve considerável quantia em aplicação, porém, a partir de abril/2018 esse valor foi sendo reduzido por causa dos constantes atrasos dos repasses referente ao ano de 2018.

Os recursos oriundos do Contrato de Gestão foram movimentados e aplicados em contas específicas. No período inicial desta auditoria constatou-se que a SES efetivou as transferências financeiras a crédito da conta 63.549-1 - ITAÚ referentes ao meses de dezembro/13, parte do mês de janeiro e o mês de fevereiro/2014, depois no período referente a parte de janeiro, e meses de março a agosto/2014 os créditos foram realizados na conta 78.138-5 - CEF, depois de setembro/2014 a novembro/2015 os créditos ocorreram na conta 2.798-2 - CEF e a partir de dezembro/2015 os créditos passaram a ser realizados e movimentados na conta 000447-6 - CEF.

Conforme análise realizada nos Balancetes, além da aplicação financeira oriunda do Contrato de Gestão, houve também aplicação referente às demais receitas captadas pela AGIR, em contas bancárias específicas. O montante de rendimentos auferidos durante o período auditado foi de R\$ 3.397.603,88 (três milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e três reais e oitenta e oito centavos), cuja aplicação adicionada aos demais recursos destinaram-se ao atendimento dos objetivos do Contrato de Gestão.

Fonte da Evidência: Balancetes e Demonstrações Contábeis do período auditado Balancetes publicados no link <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/page/?termo=6&ion=Balancetes%20mensais&titulo=HDS>, Normas Brasileira de Contabilidade - Técnicas Gerais 01, 07, 26 e 1000, ITG 2002 e cláusulas 6.6 do Contrato de Gestão nº 123/2011 SES-GO e 6.3 e 6.9 do Termo Aditivo nº 041/2012 SES-GO e Cláusula 7.3, 4º T.A do Termo de Transferência nº 002/2013.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 581519

Subgrupo: Contrato



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Item: Recebimento de Recurso Financeiro

Constatação: A AGIR procedeu captação de recursos para o HDS conforme previsto no Contrato de Gestão.

Evidência: Quesito 8) Se houve captação de recursos com base no Contrato de Gestão e sua aplicação. Consta na cláusula 6.4 do contrato inicial e nas cláusulas 6.3 a 6.7 do TA nº 041/2012 SES-GO e 7.8 do 7º TA autorização para a AGIR captar recursos para atender as finalidades e objetivos do Contrato de Gestão, aplicando-se essa norma jurídica supletivamente ao Termo de Transferência nº 002/2013-SES-GO. A partir do 4º T.A desse mesmo Termo foram incluídas as cláusulas 2.66 e 7.10 com autorização específica para a AGIR captar recursos para o HDS. Em análise aos Balancetes compreendidos no período analisado verificou-se que essa ação ocorreu de forma tímida, cujo valor total foi de R\$ 12.476,42 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Fonte da Evidência: Balancetes e Demonstrações Contábeis do período auditado Balancetes publicados no link <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/page/?termo=6&ion=Balancetes%20mensais&titulo&titulo=HDS>.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 581520

Subgrupo: Contrato

Item: Recebimento de Recurso Financeiro

Constatação: Ausência de previsão contratual para os investimentos em obras e equipamentos que foram realizados no HDS.

Evidência: Quesito 5 - A) Especificação, quantificação e regularidade dos repasses feitos para obras e investimentos. Em análise ao processo do Contrato de Gestão / Termo de Transferência e aditivos ocorridos até a data limite desta análise, consta somente no 1º T.A uma previsão de R\$ 141.195,33 (cento e quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) para compras de equipamentos médicos hospitalares, de informática, mobiliário e instrumental odontológico, bem como recursos para reformar o consultório odontológico, além disso, também foi repassado recursos no valor de R\$ 1.756.372,18 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos) para custear os projetos arquitetônico e de engenharia para dar início a fase da construção do Complexo Gerontológico - Hospital do Idoso, Centro Dia para o Idoso e Centro de Especializado em Reabilitação - CER III. Os referidos repasses estão discriminados na Planilha 3 - Acompanhamentos dos Termos Aditivos de Obras e Equipamentos - CRER, o montante autorizado e já repassado à Agir constante no referido Termo Aditivo foi de R\$ 1.897.567,51 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos). A AGIR por meio do CT nº 292/2013-SAF de 08/11/2013 (pág 1763) solicitou o acréscimo de 15% do valor mensal estimado inicialmente pelo Parecer Técnico nº 30 que era de R\$ 568.794,32 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) resultando em R\$ 85.319,14 (oitenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

Em análise às Demonstrações Contábeis no período de dezembro/2013 a maio/2019 referentes a contabilização de bens móveis e imóveis na conta Ativo Imobilizado cujos registros demonstram os investimentos que foram realizados no HDS, verificou-se os registros contábeis referentes a ampliação e reformas, bem como os registros contabilizados nas Contas de Resultado 411102001.4038, 4094 e 4103, totalizando no período o montante de R\$ 8.249.947,92 (oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 1.983.435,89 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente a equipamentos e R\$ 6.266.512,03 (seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e doze reais e três centavos) referentes a obras e reformas. Excluindo desse valor o montante previsto no 1º T.A têm-se o total de R\$ 8.108.752,59 (oito milhões, cento e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) sendo esses os investimentos realizados no HDS sem previsão contratual, descumprindo as cláusulas 5ª do 1º T.A e itens 7.5, 7.6 e 8.4 do 4º T.A do Termo de Transferência nº 002/13 e art. 9º da Lei Estadual nº 15.503, 2005.

Em análise ao processo do Contrato de Gestão constatou-se o documento da AGIR CT: 003/2014 - SE de 09/05/2014 solicitando ao responsável da Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde - SUNAS, à época, autorização para aplicação dos recursos do Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013 para execução de reformas prediais em caráter emergencial (pág. 2186), porém, não encontrou-se registrado no referido processo autorização formal para que a AGIR utilizasse recursos do repasse mensal de custeio para aplicar em investimentos.

Não foi objeto de verificação dessa auditoria o detalhamento da aquisição desses investimentos, visto que o item 18 do



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Ofício requisição nº 169/2016 - 90ª PJ, solicita auditoria específica para a verificação do patrimônio.

Fonte da Evidência: Cláusulas 5ª do 1º T.A e 7.5, 7.6 e 8.4 do 4º T.A do Termo de Transferência nº 002/13 e art. 9º da Lei Estadual nº 15.503/2005. Processos nºs 200900010015421, 201400010000093 e relatórios emitidos pelo sistema SAP Business Objects Web Intelligence com posição em 11/06/2019. Balancetes publicados no link <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/page/?termo=6&id=Demonstra%C3%A7%C3%B5es%20cont%C3%A1beis&titulo=HDS>.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: No que se refere ao apontamento de que "[...] não encontrou-se registrado no referido processo autorização formal para que a AGIR utilizasse recursos do repasse mensal de custeio para aplicar em investimentos [...]", apresentamos em anexo, o Ofício nº 1646/2014-AGPOS/SUNAS de 29/05/2014, que autorizou a aplicação dos recursos previstos no Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013 para uso nas despesas apresentadas, por meio da CT 003/2014 - SE (Anexa).

Análise da Justificativa: A justificativa foi apresentada por meio do CT. 118/2020 - SE de 16/03/2020 protocolados no SEI processo 201900010022026. Em análise a justificativa foi apresentado o documento que autorizou a realização de investimentos com recursos de custeio, ou seja, o Ofício nº 1646/2014 - AGPOS/SUNAS. Esse documento responde à solicitação da OSS que foi mencionada na evidência desta auditoria, mas esse ofício não foi incluído no processo do Contrato de Gestão, fato estranho ao rito processual. Como já mencionado na evidência não houve ajustes por meio de Termos Aditivos ao Termo de Transferência nº 002/2013 quanto a utilização de recursos de investimentos no valor de R\$ 8.249.947,92 (oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 1.983.435,89 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente a equipamentos e R\$ 6.266.512,03 (seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e doze reais e três centavos) referentes a construção da Residência Assistencial e reformas predial, descumprindo a legislação fundamentada na evidência. Como a situação permanece inalterada a justificativa não será acatada.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Acompanhar e contribuir para que a SES proceda a ajustes por meio de Termos Aditivos para qualquer realização de investimentos que sejam necessários conforme estabelece art. 9º da Lei Estadual nº 15.503/2005.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL DE DERMAT SANITARIA E REABILITACAO SANTA MARTA - SESGO	02.529.964/0001-57
LUCAS PAULA DA SILVA	894.828.751-68
MONICA RIBEIRO COSTA	285.909.371-00

Recomendação: Ter conhecimento sobre a recomendação da à SES para que proceda Tomada de Contas Especial, conforme previsão dada pelo art. 7º da Resolução Normativa nº 013/2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL DE DERMAT SANITARIA E REABILITACAO SANTA MARTA - SESGO	02.529.964/0001-57
LUCAS PAULA DA SILVA	894.828.751-68
MONICA RIBEIRO COSTA	285.909.371-00

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 581521

Subgrupo: Contrato

Item: Prestação de Contas

Constatação: As Prestações de Contas não foram apresentadas conforme o formato previsto nas cláusulas contratuais.

Evidência: Quesito 15 e 16) Análise da regularidade das prestações de contas e da aplicação dos recursos e respectiva observância às solicitações complementares.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Conforme prevê o art. 10 da Lei Estadual nº 15.503/2005, o parceiro privado apresentará à entidade do Poder Público supervisora, no caso a SES/GO, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro. Em relação aos relatórios de execução do Termo de Transferência a AGIR tem encaminhado os mesmos à SES/GO para análise da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, porém, o que não foi encontrado e nem disponibilizado à equipe de auditoria são os comprovantes que caracterizassem a entrega dos processos de prestação de conta.

Portanto não houve o cumprimento da apresentação das prestações de contas conforme o formato regulamentado pelas Cláusulas 5ª do Contrato inicial, 2ª, itens 2.35 e 2.36 e 5ª do 4º TA do Termo de Transferência e também pelas Resoluções Normativas nº 007/2011 e 013/2017 do TCE/GO.

Fonte da Evidência: Sítio da <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/page/?termo=6&ion=Demonstra%C3%A7%C3%B5es20cont%C3%A1veis&titulo&titulo=HDS>, conforme definido na cláusulas 5ª do Contrato inicial, e 2ª e 5ª do 4º TA. Resoluções Normativas nº 007/2011 e 013/2017 do TCE/GO.

Conformidade: Não Conforme

Análise da Justificativa: Embora o auditado não tenha apresentado suas justificativas, fez análise nas justificativas dessa mesma constatação ao auditado SES que resultou na mesma recomendação ora dada a AGIR/HDS.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Atender as recomendações contidas nas Notas Técnicas Conclusivas nºs 31, 42 e 51/2018 - SEI/GEIC emitidas pela Controladoria Geral do Estado.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL DE DERMAT SANITARIA E REABILITACAO SANTA MARTA - SESGO	02.529.964/0001-57
LUCAS PAULA DA SILVA	894.828.751-68
MONICA RIBEIRO COSTA	285.909.371-00

VI - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO

Visando assegurar ao auditado amplo direito de defesa conforme inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal/88 e disciplinado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, artigo 13 Capítulo II, Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 743/2012, Art. 5º), o Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS gerenciado pela Organização Social Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR foi notificado por meio do Ofício, nº 1446/2020 - SES assinado em 06/02/2020 e encaminhado ao auditado no mesmo dia pelo email hds@crer.org.br que deu o recebido nessa mesma data para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento se manifestasse a respeito das constatações com polaridades negativas, apontadas neste Relatório de Auditoria. A AGIR/HDS solicitou a dilação do prazo por meio do CT: 080/2020 - SE de 17/02/2020 que foi concedido por meio do Ofício, nº 2025/2020 - SES assinado em 19/02/2020.

A AGIR/HDS se manifestou por meio do CT nº 118/2020 - SE de 16/03/2020, e anexos, que foram inseridos no processo SEI nº 201900010022026 no mesmo dia, cujos documentos referem-se às justificativas apresentadas para as constatações de não conformidades deste relatório de auditoria.

Importa observar como se deu o trâmite dos documentos desta auditoria.

O Relatório de Auditoria Preliminar foi concluído e tramitado no sistema SISAUD/SUS no dia 17/10/2019 e o processo liberado na mesma data para dar continuidade nos trâmites. Porém o Ofício nº 1446/2020 - SES só foi encaminhado ao auditado 4 meses depois. A AGIR se manifestou em tempo hábil, porém, o relatório foi concluído no mês corrente em razão de demandas administrativas.

VII - CONCLUSÃO



Em atendimento a solicitação da 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia – MP/GO, por meio do Ofício Requisição n.º 169, de 15 de junho de 2016, realizou-se auditoria nos pagamentos efetuados pela SES/GO à Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, com objetivo de verificar quanto ao cumprimento, tanto pela contratante como pela contratada, das cláusulas do Contrato de Gestão n.º 123/2011 – SES/GO do qual originou o Termo de Transferência de Gestão n.º 002/2013 – SES/GO e aditivos, bem como a outras normas infraconstitucionais e legais inerentes aos assuntos constatados.

Em relação à captação de recursos a AGIR/HDS cumpriu o Contrato de Gestão, e efetuou aplicações dos saldos financeiros no mercado financeiro e poupança tanto para os recursos captados como os oriundos do Contrato de Gestão. No período analisado houve uma tímida captação de recursos no montante de R\$ 12.476,42 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

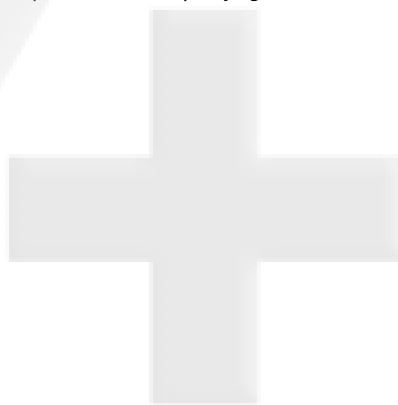
Ficou comprovado que houve o provisionamento parcial das contingências, indenizações e rescisões trabalhistas, embora não estivessem claras nos lançamentos contábeis.

Houve repasses no total de R\$ 8.249.947,92 (oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) realizados à AGIR/HDS sem os devidos ajustes por meio de Termos Aditivos ao Termo de Transferência n.º 002/2013, referentes a construção da Residência Assistencial e reformas prediais, bem como proceder responsabilização e ajustes para os recursos utilizados na confecção de projetos arquitetônicos e de engenharia situação que exige procedimento de uma Tomada de Contas Especial conforme previsão dada pelo art. 7º da Resolução Normativa n.º 013/2017.

Sendo assim, recomenda-se as devidas correções e observações quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e normas legais, bem como sugestões de ajustes contratuais com objetivo de sanar essas não conformidades.

Importa mencionar que houve um intervalo de tempo considerável entre o encaminhamento do Relatório Preliminar de Auditoria e sua conclusão que foram discriminados no campo Notificações.

Estes relatórios deverão ser encaminhados, acompanhados dos Relatórios SISAUD/SUS de Visita Técnica n.º 372 e de Auditoria n.º 781 à 90ª Promotoria de Justiça para conhecimento e providências que julgar necessárias, bem como ao Conselho Estadual de Saúde para conhecimento e acompanhamento.





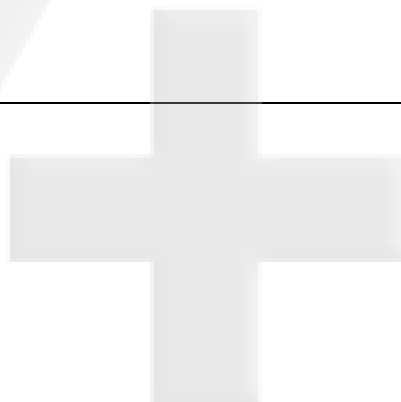
VIII - FOLHA DE ASSINATURA

Maria Das Graças Calderari Dos Santos
CPF: 423.274.581-53

COORDENADOR

Equipe:

Nome	CPF
Dilson Da Silva Luz	401.390.691-00
Ronaldo Ferreira da Silva	387.075.861-91
Maria Das Graças Calderari Dos Santos	423.274.581-53





SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



IX - ANEXOS

Planilha 1 - Constatção 581516

PLANILHA 1 - MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA FINANCEIRA DO CONTRATO DE GESTÃO AGIR / HDS - SES GO
ITEMS DISCRIMINADOS CONFORME OFÍCIO REQUISIÇÃO Nº 189/16 - 90º PJ

Instrumentos Contratuais	COMPETÊNCIA	Data Quitação	Cláusula 7 ^{da}		QUESTO 2				QUESTO 5 (Plan 3)		QUESTO 16 (Plan 5) Cláusula 5 ^a , XXIV e XXVI e § 2 ^o , art.10 Lei Est. 15.503/05	QUESTO 17 (Plan 5) Anexo Técnico III – Contrato inicial	QUESTO 21 Cláusula 7 ^a
			Vr. Estimado Mensal	Desconto de 20% parte variável	Vr. Bruto Folha de Pagamento	Glossas realizadas ref. Folha Prog. art. 3.8 4 ^o T.A	Deduções ⁽⁹⁾	Valores a Receber	QUESTO 5 (Plan 3)				
									Vrs. Ref. TA para obras e equipamentos	Total pago			
Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013 – SES/GO	12/2013	1301/14	654.113,46		861.642,72	,00	,00	,00	654.113,46				
		06/02											
	01/2014	12/03/14	654.113,46		810.177,05	,00	184.169,72	,00	469.943,74				
	02/2014	06/03/14	654.113,46		742.486,36	,00	171.041,71	,00	483.071,75				
	03/2014	04/04/14	654.113,46		738.544,61	,00	171.009,33	,00	483.104,13				
	04/2014	06/05/14	654.113,46		795.566,29	,00	120.088,75	,00	534.024,71				
		05/06											
	05/2014	11/06/14	654.113,46		794.587,29	,00	134.048,55	,00	520.064,91				
	06/2014	03/07/14	654.113,46		777.738,28	,00	74.973,34	,00	579.140,12				
		06/08. 04 e 10/09/14		1.345.302,11	870.510,36	,00	75.508,81	,00	1.269.793,30				
08/2014	04/09/14		1.345.302,11	818.074,81	,00	1.621,92	,00	1.897.567,51	3.241.247,70				
09/2014	07/10/14		1.345.302,11	842.896,92	,00	2.158,14	,00	1.343.143,97					
10/2014	06 e 07/11/14		1.345.302,11	830.270,91	,00	2.200,70	,00	1.343.101,41				9.883.331,29	
11/2014	03/12/14		1.345.302,11	878.662,07	,00	1.984,85	,00	1.343.317,26					
12/2014	07/01/15		1.345.302,11	874.807,93	,00	2.574,46	,00	1.342.727,65					
01/2015	04 e 10/02/15		1.345.302,11	840.246,84	,00	2.344,27	,00	1.342.957,84					
02/2015	05/03/15		1.345.302,11	803.396,07	,00	2.527,40	,00	1.342.774,71					
03/2015	10/04/15		1.345.302,11	789.705,16	,00	2.323,30	,00	1.342.978,81					
04/2015	08/05/15		1.345.302,11	809.992,93	,00	1.617,38	,00	1.343.684,73					
05/2015	10/06/15		1.345.302,11	771.619,04	,00	1.812,02	,00	1.343.490,09					
06/2015	13 e 24/07/15		1.345.302,11	781.396,79	,00	1.641,93	,00	1.343.660,18					
07/2015	17/09 e 05/10/15		1.345.302,11	816.381,57	,00	1.781,48	,00	1.343.520,63					
08/2015	05 e 19/10, 06 e 11/11/15		1.345.302,11	789.475,49	,00	2.169,80	,00	1.343.132,31					
	11 e 25/11, 04, 10 e 11/12/15		1.345.302,11	769.186,50	,00	1.838,34	,00	1.343.463,77					
09/2015	11 e 16/12/15, 06, 12 e 19/01, 05, 12, 15 e 17/02/16		1.345.302,11	768.893,53	,00	2.118,53	,00	1.343.183,58					
10/2015	15/02/16		1.345.302,11										
11/2015	31/03/16		1.345.302,11	841.425,52	,00	2.357,78	,00	1.342.944,33				8.059.336,46	
Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 024/2014 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													

Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS													
Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%													



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Planilha 1 - Constatação 581516

Instrumentos Contratuais	COMPETÊNCIA	Data Quitação	QUESTO 2					QUESTO 5 (Plan 3)			QUESTO 16 (Plan 5) Cláusula 5ª, XXIV e XXVI e § 2º, art.10 Lei Est. 15.503/05	QUESTO 17 (Plan 5) Anexo Técnico III – Contrato inicial	QUESTO 21 Cláusula 7ª
			Cláusula 7ª(II)		Art. 14-B § 4º Lei Est. 15.503/05			Art. 9 Lei Est. 15.503/05, cláusulas 5º do 1º T.A e 7.5 e 8.4 do 4º T.A					
			Vr. Estimado Mensal	Desconto de 20% parte variável	Vr. Bruto Folha de Pagamento	Glosas realizadas ref. Folha Pagt. art. 3.8 4º T.A	Deduções ^{III}	Valores a Receber	Vrs. Ref. TA para obras e equipamentos	Total pago			
Primeiro Term		31/03; 05, 06, 12 e 19/04; 05, 10, 17 e 19/05/16	1.345.302,11		885.763,80	,00		2.210,27	,00	1.343.091,84			
		10, 17 e 19/05; 02, 10, 15 e 17/06/16	1.345.302,11		892.129,40	,00		2.433,29	,00	1.342.868,82			
		17/06; 05, 08, 11, 19 e 26/07/16	1.345.302,11		823.117,35	,00		,00	,00	1.345.302,11			
		26/07; 04, 09, 16 e 18/08; 06, 13, 15 e 19/09; 06 e 14/10/16	1.345.302,11										
		04 e 10/11 e 22/12/16	1.345.302,11		846.102,10	,00		4.114,11	,00	1.341.188,00			
		12/08; 19/10, 04 e 10/11 e 22/12/16	1.345.302,11		894.576,71	,00		,00	,00	1.345.302,11			
		10, 17/11, 22 e 27/12/16	1.345.302,11		853.107,69	,00		4.906,30	,00	1.340.395,81			
		06, 14, 20, 22 e 27/12/16; 05 e 11/01/17	1.345.302,11		865.038,05	,00		2.562,37	,00	1.342.739,74			
		11 e 20/01; 07 e 14/02/17	1.345.302,11		868.518,38	,00		2.385,39	,00	1.342.916,72			
		14 e 17/02; 06, 13 e 17/03; 05/04/17	1.345.302,11		788.437,17	,00		2.554,28	,00	1.342.747,83			
2º T.A – Termo Transf., Nº 002/13		06, 17 e 20/04; 05 e 11/03/17	1.345.302,11		827.892,26	,00		3.904,84	,00	1.341.397,27			
		11 e 19/05; 07 e 14/06/17	1.345.302,11		811.923,35	,00		2.627,63	,00	1.342.674,48			
		14 e 19/06; 10, 13, 14 e 19/07/17	1.345.302,11		819.901,93	,00		2.464,48	,00	1.342.837,63			
		19/07/16, 16 e 12/09/17	1.345.302,11		814.411,22	,00		2.540,69	,00	1.342.761,42			
		12 e 19/09; 05 e 11/10/17	1.345.302,11		721.530,41	,00		,00	,00	1.345.302,11			
		11 e 19/10 e 06 e 14/11/17	1.345.302,11		662.124,32	,00		5.644,95	,00	1.339.657,16			
		14, 17 e 30/11, 07 e 12/12/17	1.345.302,11		739.163,44	,00		2.600,05	,00	1.342.702,06			
		12, 20 e 28/12/17	1.345.302,11		774.243,72	,00		2.323,71	,00	1.342.978,40			
		09, 18 e 26/01, 05, 06 e 20/03/18	1.345.302,11		690.427,27	,00		2.229,99	,00	1.343.072,12			
		16, 20 e 21/03; 05/04/18	1.345.302,11		682.132,92	,00		2.229,99	,00	1.343.072,12			
3º T.A – Termo Transf., Nº 002/13		07/2017	1.345.302,11		700.853,40	,00		3.120,73	,00	1.342.181,38			
		08/2017	1.345.302,11		677.014,87	,00		3.120,73	,00	1.342.181,38			
		09/2017	1.345.302,11		644.189,66	,00		3.120,73	,00	1.342.181,38			
		NÃO HOUVE DESCONTO NO PERÍODO											
		Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%											8.057.796,59
		Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%											8.055.335,35
		Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 20%											4.027.661,33
		Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 10%											8.055.666,78



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Planilha 1 - Constatação 581516

Instrumentos Contratuais	COMPETÊNCIA	Data Quitação	QUESTO 2				QUESTO 5 (Plan 3)				QUESTO 16 (Plan 5) Cláusula 5ª, XXIV e XXVI e § 2º, art.10 Lei Est. 15.503/05	QUESTO 17 (Plan 5) Anexo Técnico III – Contrato inicial	QUESTO 21 Cláusula 7ª
			Cláusula 7ª(II)		Art. 14-B § 4º Lei Est. 15.503/05		Art. 9 Lei Est. 15.503/05, cláusulas 5ª do 1º T.A. e 7.5 e 8.4 do 4º T.A.		Relatórios emitidos ref. análise sobre execução do Contrato de Gestão	Forma de cálculo das parcelas variável			
			Vr. Estimado Mensal	Desconto de 20% parte variável	Vr. Bruto Folha de Pagamento	Glossas realizadas ref. Folha Pagt. art. 3.8 4º T.A.	Deduções ⁽¹⁾	Valores a Receber			Vrs. Ref. TA para obras e equipamentos	Total pago	
4º T.A. – Termo Transf. Nº 002/13	10/2017	05/04/18	1.345.302,11		733.299,02	,00	2.498,83	,00	,00	1.342.805,28			
	11/2017	05/04/18	1.345.302,11		699.147,00	,00	12.251,67	,00	,00	1.333.050,44			
	12/2017	05/04/18	1.345.302,11		752.135,62	,00	17.331,14	,00	,00	1.327.970,97			
	01/2018	19/02/19; 07 e 18/05; 06 e 20/06; 05/07/06/08 e 30/11/18	1.345.302,11		779.285,93	,00	14.185,09	,00	,00	1.331.117,02	Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 10%	6.315.504,18	
	02/2018	30/11/08 e 12/12/18	1.345.302,11		727.872,11	,00	15.523,68	349.217,96	,00	980.560,47			
	03/2018		1.345.302,11		749.791,04	,00	15.726,44	1.329.575,67	,00	,00			
	04/2018		2.260.290,36		764.416,16	890.909,30	16.247,97	1.353.133,09	,00	,00			
	05/2018		2.260.290,36		719.657,76	910.099,34	16.307,08	1.333.883,94	,00	,00			
5º T.A. – Termo Transf. Nº 002/13	06/2018		2.260.290,36		754.599,72	856.812,66	15.393,08	1.388.084,62	,00	,00	Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 10%	376.113,42	
	07/2018		2.260.290,36		739.570,25	894.711,01	15.958,72	1.349.620,63	,00	,00			
	08/2018		2.260.290,36		727.416,40	878.591,23	14.945,97	1.366.753,16	,00	,00			
	09/2018	20/12/18; 15 e 31/01/19	2.260.290,36		724.963,46	865.460,38	17.205,98	1.001.510,58	,00	376.113,42			
	10/2018		2.260.290,36		745.036,49	861.161,90	16.917,35	1.382.211,11	,00	,00			
	11/2018		2.260.290,36		747.641,62	884.928,52	19.176,04	1.356.185,80	,00	,00			
	12/2018		2.260.290,36		765.368,29	882.645,15	17.766,46	1.359.878,75	,00	,00	Recebeu 100% sobre parte variável que vai até 10%	3.884.075,36	
	01/2019	11.13.20 e 28/02.12/03; 12 e 30/04/19	2.260.290,36		763.568,09	905.180,76	36.209,56	,00	,00	1.318.900,04			
	02/2019	13 e 27/02; 02/04	2.260.290,36		725.820,91	902.913,96	-17.095,68	,00	,00	1.357.376,40			
03/2019	12.20.21 e 28/03.12/04 e 15/05/19	2.034.261,32		716.469,17	859.366,72	17.095,68	,00	,00	1.157.798,92				
6º T.A. – Termo Transf. Nº 002/13	04/2019	21.22 e 31/05/19	2.060.533,26		723.618,17	846.133,20	16.973,18	,00	,00	1.197.426,88			
	05/2019		1.873.212,06		701.590,12	858.441,08	17.921,48	996.849,50	,00	,00		1.197.426,88	
	TOTAL GERAL		95.948.589,77		51.461.351,79	12.297.355,21	1.319.544,76	14.566.904,81	1.897.567,51	69.645.256,82		69.645.256,82	

Observação: (1) Valor de parcela Fixa – 80%; parcela Variável – 20%. Com a vigência do 4º T.A. (2) – Inclusive de 24 parcelas R\$ 691,188 (69 para o período 28/06/2014 a 27/06/2016 + R\$ 1.897.567,51 p/ custear projeto arquitetônico (3) – Deduções ref. despesas realizadas pela SES no 4º T.A. em ref. ao mês anterior – Serviços de Vigilância, Limpeza, Alimentação, eletrônica, link de dados, energia elétrica e fornecimento de combustível.

OBSERVAÇÃO: (1) Valor de parcela Fixa – 80%; parcela Variável – 20%. Com a vigência do 4º T.A. (2) – Inclusão de 24 parcelas R\$ 691.186,65 para o período 28/06/2014 a 27/06/2014 + R\$ 1.897.567,51 p/ custear projeto arquitetônico. (3) – Deduções ref. despesas realizadas pela SES no HDS ref. ao mês anterior – Serviços de Vigilância, de Limpeza, alimentação, telefonia, link de dados, energia elétrica e cópias e fornecimento de combustível.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Planilha 2 - Constações 581515, 581518 e 581519

PLANILHA 2 – MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA FINANCEIRA DO CONTRATO DE GESTÃO AGIR / HDS – SES-GO
ITENS DISCRIMINADOS CONFORME OFÍCIO REQUISIÇÃO Nº 169/16 – 90ª PJ

Instrumentos Contratuais	MESES	QUESITO 2	QUESITO 7		QUESITO 8	QUESITO 15 e 16
		Cláusula 6.7 C. Gestão nº 123/2011. Inclusão 7.13 e 7.14 6º T.A Termo Transf. 002/2013-SES-GO	Cláusula 6.6 C. Gestão nº 123/2011. Inclusão cláusula 7.3, 4º T.A Termo Transf. 002/2013-SES-GO		Cláusula 6.4 C. Gestão nº 123/2011. Inclusão cláusulas 2.66 e 7.10, 4º T.A Termo Transf. Nº 002/2013-SES-GO	Cláusulas 10 e § 2º, art.10 Lei Est. 15.503/05
		Saldo p/ Fundos de provisões	Rendimentos Aplicações Financeiras	Saldo em Aplicações Financeiras	Captação de recursos e aplicação	Relatórios emitidos ref. análise sobre execução do Contrato de Gestão
Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013 – SES-GO	12/2013	,00	,00	,00	,00	Relatório nº 018/2014 – COMACG/HDS
	01/2014	,00	,00	,00	,00	
	02/2014	,00	,00	820.092,82	,00	
	03/2014	,00	7.447,07	1.612.754,00	,00	
	04/2014	,00	14.206,51	1.893.744,90	,00	
	05/2014	,00	18.891,28	2.356.980,76	,00	
	06/2014	,00	20.709,58	2.757.969,15	,00	
Primeiro Termo Aditivo – Termo Transferência nº 002/2013 – SES-GO	07/2014	,00	26.832,19	2.747.261,44	,00	Relatório nº 024/2014 – COMACG/HDS
	08/2014	,00	23.818,42	1.893.744,90	,00	
	09/2014	,00	42.558,15	6.544.439,67	,00	
	10/2014	,00	67.708,72	9.679.959,96	,00	
	11/2014	,00	268.051,33	8.373.150,00	300,00	
	12/2014	,00	80.648,12	7.355.148,05	,00	Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS
	01/2015	,00	71.139,27	7.653.567,09	,00	
	02/2015	,00	59.640,10	7.738.504,87	,00	
	03/2015	,00	82.931,60	8.415.445,73	,00	
	04/2015	,00	83.117,03	8.870.541,03	,00	
	05/2015	,00	91.705,01	9.556.317,69	,00	Relatório nº 018/2015 – COMACG/HDS
	06/2015	,00	104.748,28	9.783.509,10	160,00	
	07/2015	,00	113.163,23	9.968.491,78	90,00	
	08/2015	,00	106.129,80	9.064.875,81	,00	
	09/2015	,00	95.373,43	8.168.865,41	,00	
	10/2015	,00	94.249,90	8.713.433,65	,00	Relatório nº 018/2016 – COMACG/HDS
	11/2015	,00	96.450,62	9.126.993,74	,00	
	12/2015	,00	106.088,54	9.280.577,80	,00	
	01/2016	,00	96.463,20	8.821.836,57	,00	
	02/2016	,00	88.652,11	8.941.224,87	344,00	
	03/2016	,00	101.423,38	8.607.857,21	40,00	Relatório nº 018/2016 – COMACG/HDS
	04/2016	,00	93.173,48	8.877.591,25	,00	
	05/2016	,00	100.059,79	8.824.264,24	,00	
	06/2016	,00	101.310,07	8.800.978,36	1.000,00	
A – Termo f. Nº 002/13	07/2016	,00	97.266,08	8.974.725,41	500,00	
	08/2016	,00	108.946,20	8.803.113,06	500,00	



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Planilha 2 - Constações 581515, 581518 e 581519

2º T. Trans	12/2014	,00	80.648,12	7.355.148,05	,00	Relatório nº 018/2016 – COMACG/HDS
	09/2016	,00	94.623,55	8.151.064,18	500,00	
3º T.A – Termo Transf. Nº 002/13	10/2016	,00	81.557,00	7.162.519,17	,00	Relatório nº 02/2017 – COMACG/HDS
	11/2016	,00	71.601,10	6.422.358,06	1.000,00	
	12/2016	,00	69.742,61	6.976.461,02	500,00	
	01/2017	,00	71.130,10	6.358.731,44	2.142,00	
	02/2017	,00	52.250,70	5.820.799,20	,00	
4º T.A – Termo Transf. Nº 002/13	03/2017	,00	56.511,31	5.250.282,03	,00	Relatório nº 18/2017 – COMACG/HDS
	04/2017	,00	37.597,30	4.583.086,93	,00	
	05/2017	,00	40.188,48	4.302.486,07	539,82	
	06/2017	,00	29.140,40	3.241.742,78	539,82	
	07/2017	,00	23.814,03	2.382.702,32	539,82	
	08/2017	,00	18.018,06	2.234.368,86	1.389,82	
	09/2017	,00	13.935,96	1.938.025,12	539,82	
	10/2017	,00	12.517,36	1.722.444,59	,00	
	11/2017	,00	6.960,90	1.428.063,46	1.699,10	
	12/2017	,00	10.032,59	1.354.154,84	,00	
	01/2018	,00	12.894,65	3.272.915,78	,00	
	02/2018	,00	14.637,18	2.273.364,34	,00	
	03/2018	,00	10.775,52	2.291.123,31	,00	
5º T.A – Termo Transf. Nº 002/13	04/2018	,00	26.027,67	8.235.410,16	,00	Relatório nº 20/2018 – COMACG/HDS
	05/2018	,00	46.921,62	7.359.749,66	,00	
	06/2018	,00	34.904,12	6.368.677,92	,00	
	07/2018	,00	30.727,17	5.202.891,48	,00	
	08/2018	,00	26.354,66	4.132.859,07	100,00	
	09/2018	,00	16.663,08	2.939.044,96	11,20	
	10/2018	,00	12.814,03	1.746.193,15	,00	
	11/2018	,00	5.870,94	317.637,78	,00	
	12/2018	,00	3.989,97	504.203,24	,00	
	01/2019	,00	1.126,08	46.929,73	,00	
	02/2019	,00	479,27	317.283,30	,00	
	03/2019	,00	548,15	523.829,62	,00	
6º T.A – Termo Transf. Nº 002/13	04/2019	,00	341,64	3.573,24	41,02	Relatório nº 19/2019 – COMACG/HDS
	05/2019	,00	4,19	93.114,76	,00	
TOTAL		,00	3.397.603,88		12.476,42	

OBS: O 4º T.A ref. Termo de Transf. 002/13 SES-GO incluiu cláusula 9.19 transf. o ônus da rescisão trabalhistas ao Estado, sendo excluído no 6º T.A



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Planilha 3 - Constatação 581520

PLANILHA 3 – ACOMPANHAMENTO TERMOS ADITIVOS DE OBRAS E EQUIPAMENTOS – AGIR / HDS-SES/GO

Instrumento Contratual	Origem Recurso	Especificação Serviços / Equipamentos	Vr. Autorizado	Vr. Repassado	DT. Pagto
1º T.A	Emp. 008 – Tesouro	Reforma adequação consultório Odontológico	30.000,00	30.000,00	04/09/14
	Emp. 009 – Tesouro	Equip. Médicos hospitalares, de informática, mobiliário e instrumental odontológico	111.195,33	111.195,33	04/09/14
	Emp. 010 – Tesouro	Para realização do Projeto de construção do Complexo Gerontológico – Hospital do Idoso, Centro Dia para o Idoso e Centro de Especializado em Reabilitação – CER III	1.756.372,18	1.756.372,18	10/09/14
SUBTOTAL			1.897.567,51	1.897.567,51	
Instrumento Contratual	Origem Recurso	Especificação Serviços / Equipamentos	Vr. Autorizado	Vr. Contabilizado	
Não houve previsão contratual	Tesouro – não houve dotação orçamentária específica	Obras e Reformas de adequação predial	Não houve autorizações específicas	6.266.512,03	
		Equipamentos e aparelhos hospitalares, Equip. Processamento, móveis e utensílios, biblioteca.		1.983.435,89	
SUBTOTAL				8.249.947,92	
TOTAL GERAL CONTABILIZADO (incluído valor repassado 1º T.A)			1.897.567,51	8.249.947,92	
TOTAL GERAL OBRAS / EQUIPAMENTOS (sem autorização e previsão contratual)					8.108.752,59,00



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Planilha 4 - Constatação 581517

PLANILHA 4 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - ANEXO III CONTRATO DE GESTÃO - HDS

Vigência Contratual - 28/06/2014 a 27/06/2016 - 1º Termo Aditivo (Custeio e Investimentos)					
Despesas	Valor Repassado (\$)	e % - Até	Valor \$ Gasto		%
Custeio de Pessoal	2.606.423,97	70,00%	14.272.318,27		47,22%
Custeio de Material			6.993.240,81		23,14%
Custeio de Serviços			6.758.376,30		22,36%
Investimentos			2.202.937,38		7,29%
TOTAL	3.723.462,82	100%	34.060.010,70	100%	100,00%

Vigência Contratual 2º T.A - 28/06 a 27/09/2016					
Despesas	Valor Repassado (\$)	e % - Até	Valor \$ Gasto		%
Custeio de Pessoal			2.311.236,31		56,19%
Custeio de Material			806.453,62		19,60%
Custeio de Serviços			703.365,69		17,10%
Investimentos			292.518,26		7,11%
TOTAL	4.027.061,82	100%	4.113.573,88	100%	100,00%

Vigência Contratual 3º T.A - 28/09/2016 a 27/03/2017					
Despesas	Valor Repassado (\$)	e % - Até	Valor \$ Gasto		%
Custeio de Pessoal			4.835.993,36		46,94%
Custeio de Material			1.093.319,65		10,61%
Custeio de Serviços			1.242.539,85		12,06%
Investimentos			3.129.672,68		30,38%
TOTAL	8.055.934,86	0%	10.301.525,54	100%	100,00%



Planilha 4 - Constatação 581517

Vigência Contratual 5º TA – 28/03/2018 a 27/03/2019 e 6º T.A 28/03/2019 a 27/03/2020
(período analisado vai até 05/2019)

Despesas	Valor Repassado (\$)	e % - Até	Valor \$ Gasto	%
Custeio de Pessoal	3.785.330,96	70%	11.265.236,08	59,76%
Custeio e Serviços			7.224.979,12	38,32%
Investimentos			361.688,53	1,92%
TOTAL	5.407.615,66	100%	18.851.903,73	100,00%

Vigência Contratual 4º T.A – 28/03/2017 a 27/03/2018

Despesas	Valor Repassado (\$)	e % - Até	Valor \$ Gasto	%
Custeio de Pessoal	10.059.885,27	70%	9.252.863,52	51,89%
Custeio e Serviços			6.395.355,06	35,86%
Investimentos			2.183.542,82	12,25%
TOTAL	14.371.264,68	100%	17.831.761,40	100,00%

OBSERVAÇÕES: Considerou-se na memória de cálculo o mês completo. Cumprimento do Plano de Aplicação –Cláusula 7.3 do Contrato inicial CRER – até 70% c/ Pessoal (remuneração, encargos trabalhistas, vantagens de qualquer natureza aos dirigentes, empregados e servidores cedidos ao Hospital), com vigência até maio/2015, por força da revogação dada pelo 4º T.A, porém voltou a vigorar os 70% c/ Pessoal a partir de abril/2017. O restante dos 40% poderão ser utilizados dentro dos limites definidos no contrato.



Anexo - Continuação das constatações 581520

CONTINUAÇÃO DOS TEXTOS REFERENTE ÀS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO – 581520

...Portanto, o montante de **R\$ 8.108.752,59 (oito milhões, cento e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme análise nos Balancetes do HDS, foram utilizados para investimentos (obras e equipamentos) sem previsão contratual, os quais foram feitos mediante a utilização dos repasses de custeio, em desacordo às cláusulas 5ª do 1º T.A e itens 7.5, 7.6 e 8.4 do 4º T.A do Termo de Transferência nº 002/13 e ao art. 9º da Lei Estadual nº 15.503,/2005 e aos arts. 20, 83 a 89 a Lei 4.320/64 e às Lei Orçamentárias vigentes à época dos repasses.



Anexo - Constatação 581520

AGIR
Associação Goiana de
Integralização e Reabilitação

CT:003/2014 - SE

Ao Ilmo.

Dr. Deusdedit Vaz

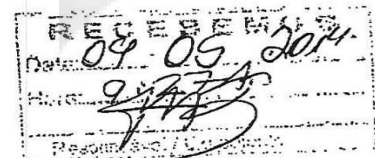
Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde
Secretaria de Estado da Saúde

Assunto: Autorização para realização de reformas

Prezado Superintendente,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, vem a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação (AGIR), na condição de gestora do Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta (HDS), solicitar autorização para aplicação dos recursos previstos no Termo de Transferência de Gestão nº002/2013, firmado em 02/12/2013, nas necessárias reformas no HDS.

A referida solicitação torna-se imprescindível para execução de reformas prediais em caráter emergencial, visto que, como sabido por todos, as instalações encontram-se precárias com comprometimento direto à assistência, bem como riscos a integridade física dos profissionais que laboram no HDS, o que também foi constatado pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR. Registra-se, que recebemos notificação da Vigilância Sanitária a respeito das condições estruturais inadequadas.





Anexo - Constatação 581520

AGIR
Associação Goiana de
Integralização e Reabilitação

HDS
Hospital de Dermatologia Senharia
e Reabilitação Santa Maria

Além disso, considerando a perspectiva futura de edificação do Hospital Gerontológico, foram projetadas reformas estruturais mínimas nos seguintes setores: Central de Curativos, Ambulatório Médico, Hospital, Fisioterapia, Terapia Ocupacional (Casa Viva), Almoxarifado/Farmácia, Nutrição e Resíduos, a fim de propiciar a continuidade dos serviços.

Informamos que o conteúdo desta solicitação foi discutido em reunião preliminar junto a AGR, que instruiu a consulta formal junto a esta Superintendência, portanto solicitamos manifesto a respeito.

Assim sendo, como na Cláusula Sétima do Termo de integração não possui a descrição da destinação dos recursos financeiros, bem como referência ao Anexo IV do Termo Aditivo nº 41/2012 - SES/GO do Contrato de Gestão nº 123/2011 do CRER, que prevê até 10% para investimentos, ad cautela, apresentamos à vossa autorização a aplicação de recursos superiores a 10% nas reformas necessárias no HDS.

Atenciosamente,


Sérgio Daher
Superintendente Executivo



Anexos - Constatação 581520

**Associação Goiana de
Integralização e Reabilitação**

CT: 007/2014 – HDS

**Ao Exmo.
Dr. Halim Antônio Girade
Secretário da Saúde do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde**

Assunto: Hospital do Idoso - HDS

Senhor Secretário,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, vem a AGIR – Associação Goiana de Integralização e Reabilitação, na condição de gestora do HDS – Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta, solicitar recursos financeiros para investimento inicial de implantação do Hospital do Idoso no HDS.

Solicitamos o valor de **R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** para financiar os projetos e demais custos preliminares da Unidade Hospitalar proposta.

Preliminarmente a perspectiva é que o Hospital do Idoso, seja composto de 150 leitos de internação, 24 leitos de UTI, 07 Salas Cirúrgicas, Ambulatório Médico/Multiprofissional e SADT.

Sem mais para o momento, nos colocamos á disposição para informações que se fizerem necessárias, ao tempo que aproveitamos para externar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sérgio Daher
Superintendente Executivo

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003

SUS
Ministério da Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**
GOVERNO DE GOIÁS

HDS
Hospital de Dermatologia Sanitária
e Reabilitação Santa Marta

GRER
GRUPPO REABILITACIONAL
DR. NEUROLOGO SANTILLI

AGIR

Goiânia, 14 de maio de 2014



Kelley
15-05-14
2179
2179

Recebi em 15/05
16:34
Samantha



Anexos - Constatação 581520



SUS

Sistema
União
de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
Juntos, fazemos muito e faremos mais.



Memorando nº 2057/2014-GAB/SES-GO

Goiânia, 16 de Maio de 2014

De: GABINETE DO SECRETÁRIO

Para: SUNAS - SUPERINTENDÊNCIA DE GERENCIAMENTO DAS UNIDADES
ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

Assunto: Solicitação HDS.

Senhor Superintendente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos, anexo, o CT:007/2014-HDS, da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação, solicitando recursos financeiros para investimento inicial de implantação do Hospital do Idoso no HDS, para conhecimento e providências de competência dessa pasta visando a adoção das medidas do objetivo proposto no referido documento.

Atenciosamente,

HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- www.saude.go.gov.br
Rua SC-1 nº 299 – Parque Santa Cruz – Cep: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
als/ GAB /Docflow



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Anexos - Constatação 581520

Associação Goiana de
Integralização e Reabilitação
CT: 011/2014 - HDS

AGIR

Goiânia, 28 de maio de 2014.

Ao Exmo.
Dr. Halim Antônio Girade
Secretário da Saúde do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde

Assunto: Hospital do Idoso - HDS

Senhor Secretário,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, vêm a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, na condição de gestora do Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS, em referência a CT 007/2014 enviada dia 14 de maio de 2014, encaminhar para vossa apreciação o detalhamento relativo aos custos iniciais do Hospital do Idoso, o qual efetivamente trata-se do Complexo Gerontológico projetado para ser construído no HDS.

Importante ressaltar que o Complexo Gerontológico compõem-se da perspectiva de implantação de três serviços distintos, porém inter-relacionados, e que tem suas propostas de implantação em anexo. Quais sejam:

- Hospital do Idoso;
- Centro Dia para o Idoso;
- Centro Especializado em Reabilitação - CER III.

O investimento inicial de R\$ 5.000.000,00 será inicialmente utilizado para a confecção dos seguintes projetos, conforme tabela a seguir:

PROJETOS	R\$
Arquitetônico	338.369,28
Estrutural/fundação	194.562,34
Estrutura metálica	126.888,48
Contra incêndio	126.888,48
Hidrosanitário	169.184,64
Elétrico / Rede / Som / SPDA / Telefone / CFTV	317.221,20
Gases medicinais	12.000,00
Ar-condicionado	253.776,96
Gás GLP	6.000,00
Orçamento	211.480,80
TOTAL ==>>	1.756.372,18

Av. Vereador José Montelro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC: (62) 3232-3232
Fone: (62) 3232-3000 Fax: (62) 3232-3003

SUS
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**
Governo do Estado de Goiás

HDS
Hospital de Dermatologia Sanitária
e Reabilitação Santa Marta

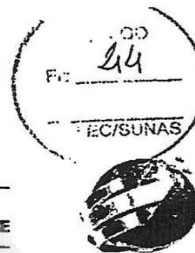
CER
Centro Especializado em Reabilitação
Dr. Medeiros Santello



Anexos - Constatação 581520



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Memorando nº 2295/2014-GAB/SES-GO

Goiânia, 28 de Maio de 2014.

De: GABINETE DO SECRETÁRIO

Para: Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde - SUNAS

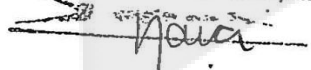
Assunto: Hospital do Idoso - HDS.

Senhor Superintendente,

1. Ao cordialmente cumprimentá-lo, encaminhamos, anexo, o CT:11/2014-HDS, da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação, contendo proposta de implantação do Hospital do Idoso a ser construído junto ao Hospital de Dermatologia Sanitária, para conhecimento, análise e manifestação a este Gabinete.

Atenciosamente,


HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

RECEBEMOS
Em 29/05/14


SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- www.saude.go.gov.br
Rua SC-1 nº 299 - Parque Santa Cruz - Cep: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
scs1950/ GAB /Docflow



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Anexos - Constatação 581520



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde
Assessoria de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais - AGPOS



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.

PROCESSO : 201400010008807
INTERESSADO : HDS/SES-GO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO

DESPACHO Nº. 051/2014 – AGPOS/SUNAS/SES

Versam os autos sobre o Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução e ampliação das ações de serviços de saúde, no Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta – HDS, com vistas à elaboração do primeiro termo aditivo, tendo como objeto a primeira prorrogação do ajuste até 27/06/2016, bem como aumento de serviços, recomposição de recursos humanos e investimentos em instalações, equipamentos, mobiliário e instrumental odontológico. Acostam-se aos autos o Memorando nº 104/2014 – GEDUS/SUNAS/SES-GO, contendo a modelagem dos indicadores de Unidade e o quadro de metas a ser pactuado, as certidões negativas da Organização Social e a Requisição de Despesas.

Tendo em vista que o Hospital de Dermatologia Sanitária(HDS) foi integrado ao Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), pelo Decreto nº7.807, de 21 de fevereiro de 2013, em seu Art.1º, e considerando que a vigência do contrato da Organização Social Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR responsável pelo gerenciamento, operacionalização e a execução das ações do CRER, é de 28/06/2013 a 27/06/2016, solicitamos a prorrogação do presente Termo de Transferência SES/GO – AGIR/HDS por 24 (vinte e quatro) meses, visando coincidir os vencimentos.

Aproveitando a oportunidade, em função da recomendação da Controladoria Geral do Estado por meio da Nota Técnica nº 049/2014-GEAS-SCI (autos nº 201311867000651) solicitamos a inclusão de uma cláusula para tornar obrigatório a identificação do número do contrato de gestão e da unidade administrada nas notas fiscais dos fornecedores e prestadores de serviço conforme sugestão abaixo:

“A CONTRATADA obriga-se a especificar nas notas fiscais ou faturas referentes às aquisições de bens e serviços, a indicação do número do contrato de gestão, nome da unidade hospitalar, nome e CNPJ da organização social.”

Isso posto, encaminhem-se os autos à Gerência de Contratos e Convênios para prosseguimento do feito.

ASSESSORIA DE GESTÃO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - AGPOS, em Goiânia, 09 de junho de 2014.

Deusdedit Vaz

Superintendente de Gerenciamento das
Unidades Assistenciais de Saúde/SES



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Anexos - Constatação 581520



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde
Assessoria de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais - AGPOS

PROCESSO : 201400010008807
INTERESSADO : HDS/SES-GO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO



DESPACHO Nº. 058/2014 – AGPOS/SUNAS/SES

Versam os autos sobre o Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução e ampliação das ações e serviços de saúde, no Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS, com vistas à elaboração do primeiro termo aditivo, tendo como objeto a primeira prorrogação do ajuste até 27/06/2016, bem como aumento de serviços, recomposição de recursos humanos e investimentos em instalações, equipamentos, mobiliário e instrumental odontológico. Acostam-se aos autos a Requisição de Despesas.

Tendo em vista reunião realizada em 16 de junho de 2014 das 10:00 às 11:30h no Gabinete do Secretário de Saúde nesta Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, onde estavam presentes os Senhores: Halim Antônio Girade – Secretário de Saúde, Oldair Marinho da Fonseca – Superintendente Executivo, Givaldo Faria da Costa – Superintendente de Gestão Planejamento e Finanças e Deusdedith Vaz – Superintendente de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde, representantes da Contratante, e Sérgio Daher – Superintendente Executivo, representante da Contratada, onde ficou decidido que seria repassado o valor de R\$ 1.756.372,18 a título de investimento para custear os projetos para construção do Complexo Gerontológico composto pelo Hospital do Idoso, Centro Dia para o Idoso e Centro Especializado em Reabilitação – CER III no Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta – HDS.

Resta esclarecer que o referido Complexo Gerontológico é um modelo hospitalar inovador e resolutivo já implantado em outras Unidades da Federação que foram objetos de estudo e aprovação por esta Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde – SUNAS/SES.

Assim, o presente DESPACHO vem complementar o contido no DESPACHO Nº 051/2014 – AGPOS/SUNAS/SES de 09 de junho de 2014.

Isso posto, encaminhem-se os autos à Gerência de Contratos e Convênios para prosseguimento do feito.

ASSESSORIA DE GESTÃO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – AGPOS, em Goiânia, 16 de junho de 2014.


Deusdedith Vaz
Superintendente de Gerenciamento das
Unidades Assistenciais de Saúde/SES



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Anexos - Constatação 581520

REQUISIÇÃO DE DESPESA

ANEXO I

1. Órgão/Entidade:	Secretaria de Estado da Saúde		
2. Setor/Área Requirante:	Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde		
3. Nome do Requirante:	Deusdedith Vaz		
4. Cargo/Função:	Superintendente	5. Matrícula:	
6. Fonte de Recurso (Tesouro, Próprios, convênios etc.)			

7. Descrição da Despesa Solicitada

Detalhamento	Prazo para sua realização	Estimativa de Custo Mensal	Estimativa de Custo Total
Projetos de construção do Complexo Gerontológico (Hospital do Idoso, Centro Dia para o Idoso e Centro Especializado em Reabilitação – CER III)	-	-	R\$ 1.756.372,18
TOTAL			R\$ 1.756.372,18

8. Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa

Investimento para custear os projetos para construção do Complexo Gerontológico composto pelo Hospital do Idoso, Centro Dia para o Idoso e Centro Especializado em Reabilitação – CER III no Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta – HDS.

9. Justificativa (sucinta)

A Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, no intuito de para ampliar o atendimento à população idosa, em função da crescente demanda por serviços de saúde, pretende implantar o Complexo Gerontológico composto pelo Hospital do Idoso, Centro Dia para o Idoso e Centro Especializado em Reabilitação – CER III no Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta – HDS, bem como a readequação da sua estrutura física para a prestação de serviços de saúde com qualidade.

Goiânia, 16 de junho de 2014.

Deusdedith Vaz
Superintendente de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde

De acordo com a solicitação, determinamos a autuação e encaminhamento, respectivamente, aos setores de planejamento para indicação do código e descrição da programação e realização (SIGEPAN) e ao setor financeiro e orçamentários para declaração de adequação orçamentária e financeira, conforme prevê a Lei nº 101/00, em seguida os trâmites regimentais.

ASSINATURA DO ORDENADOR



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Anexos - Constatação 581520

**Associação Goiana de
Integralização e Reabilitação**

AGIR

CT: 027/2014 - HDS

Goiânia, 29 de julho de 2014.

Ao Ilmo
Sr. Oldair Marinho da Fonseca
Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças
SES - Secretaria de Estado da Saúde

Assunto: Informações HDS



Prezado Senhor,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, vem a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, em complementação à CT 015/2014-HDS, prestar informações adicionais conforme solicitação de V. Sa:

Os projetos de edificação destinados ao Complexo Gerontológico previstos para área do HDS – Hospital de Dermatologia Sanitária, foram estimados em 21.148,08 m², com a previsão de composição das seguintes estruturas: CER III, Centro Dia do Idoso e Hospital do Idoso.

Área estimada: 21.148,08 m²		
Projetos	Valor estimado por projeto	Valor total do projeto estimado
Arquitetônico	R\$ 16,00 / m²	R\$ 338.369,28
Estrutura/fundação	R\$ 9,20 / m²	R\$ 194.562,34
Estrutura metálica	R\$ 6,00 / m²	R\$ 126.888,48
Contra incêndio	R\$ 6,00 / m²	R\$ 126.888,48
Hidrosanitário	R\$ 8,00 / m²	R\$ 169.184,64
Elétrico/rede/som/SPDA/telefone/CFTV	R\$ 15,00 / m²	R\$ 317.221,20
Gases medicinais*	-	R\$ 12.000,00
Ar condicionado	R\$ 12,00 / m²	R\$ 253.776,96
Gás GLP*	-	R\$ 6.000,00
Orçamento*	-	R\$ 211.480,80
Total		R\$ 1.756.372,18

* Nota: Os valores previstos são para execução do projeto.

Colocamo-nos a disposição para informações complementares necessárias.

Atenciosamente,

Av. Vereador José Montelero, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC: (62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003

SUS Sérgio Bahia
Superintendente Executivo

HDS

HUGO 12

CRER



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Anexos - Constatação 581520



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS



Ofício nº 2319/2014-GAB/SES-GO

Goiânia, 31 de Julho de 2014.

A Excelentíssima Senhora
Renata Ferreira Mendonça
Procuradora
Núcleo de Negócios Públicos/Procuradoria Geral do Estado
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Centro.
74.003-010 – Goiânia - GO

Assunto: Projetos de edificação destinados ao Complexo Gerontológico previstos para área do Hospital de Dermatologia Sanitária - HDS

Senhora Procuradora,

1. Cumprimos-a cordialmente, atendendo a solicitação de Vossa Excelência, encaminhamos, anexo, Expediente (CT: 027/2014-HDS) da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação/AGIR, relativo aos projetos de edificação destinados ao Complexo Gerontológico previstos para área do Hospital de Dermatologia Sanitária/HDS, bem como parecer da área técnica de Engenharia e Arquitetura/GEA desta Pasta, a respeito da razoabilidade dos valores apontados, onde manifestamos opinião favorável.
2. Outrossim, solicitamos o obséquio de promover a juntada do Expediente citado aos Autos do Processo nº 200900010015421.

Atenciosamente,


HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde de Goiás
Oldair Marinho da Fonseca
Superintendente Executivo

Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br
Rua SC1nº 299 – Parq. Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO

lbp-Oldair/GAB/Docflow



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Anexos - Constatação 581520



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Memorando nº 067/2014-GEA/SGPF/SES

Goiânia, 31 de Julho de 2014.

De: GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - GEA/SGPF/SES

Para: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA/SUPEX/SES

Att. Oldair Marinho da Fonseca

Assunto: Orçamento para elaboração de projetos - HDS.

PARECER TÉCNICO

Prezado Senhor Superintendente,

Informamos a Vossa Senhoria, que conforme nos foi solicitado e planilha fornecida, os preços para execução dos projetos destinados ao Complexo Gerontológico previsto para o HDS, com área de 21.148,08 m², estão compatíveis com o preço de mercado.

Atenciosamente,

Marcus Jacinto de Almeida

Gerente de Engenharia e Arquitetura - GEA/SGPF/SES

1 de 1

Av. Tocantins nº. 311 - Centro - CEP 74.015-010 - Goiânia - GO - Fone: (62) 3201-4221
E-mail: geases.go@gmail.com